CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 954ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras ("Companhia" ou "Eletrobras") foi instalada ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h10min, com encerramento dos trabalhos registrado às 16h55min. A reunião transcorreu no escritório central da Eletrobras, localizado à Rua da Quitanda, nº 196, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos, por videoconferência, o Conselheiro IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM). Os Conselheiros CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP) e MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) participaram presencialmente da reunião. Os Conselheiros DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL), VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS) e FELIPE VILLELA DIAS (FVD) participaram remotamente da reunião, por videoconferência. Não houve registro de ausências na reunião. O concílio foi secretariado pelo Superintendente de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) com o apoio do Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). O Presidente WILSON FERREIRA JR. (WFJ) participou remotamente da reunião, na qualidade de convidado. O Diretor Jurídico JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES BARROS (JGB) participou presencialmente da reunião, na qualidade de convidado. O Coordenador e membro externo do Comitê Estatutário de Auditoria e Riscos – CAE, JERÔNIMO ANTUNES (JEA), participou remotamente da reunião, por videoconferência, na qualidade de convidado. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 25, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, as deliberações deste conclave devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes, excetuados os casos de quórum qualificado retratados no art. 26 do Estatuto Social. A reunião foi instalada com a presença de oito membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de cinco membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÕES: DEL 163, de 09.11.2022. Autorização para arquivamento das demonstrações financeiras intermediárias da Eletrobras, relativas ao período findo em 30.09.2022. RES 537, de 09.11.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário – CAE na 276ª reunião havida em 09.11.2022, no material de suporte e nos documentos abaixo, DELIBEROU: Resolução de Diretoria Executiva n.º 537, de 07.11.2022; Relatório à Diretoria Executiva DF-100, de 09.11.2022; Sumário Executivo DFC, de 09.11.2022; Relatório dos auditores independentes - PWC referente ao período findo em 30 de setembro de 2022, datado de 09.11.2022; 1. Autorizar o arquivamento das demonstrações financeiras intermediárias da Eletrobras, relativas ao período findo em 30.09.2022, aprovadas pela Diretoria Executiva da Eletrobras por meio da RES-537, de 09.11.2022; 2. Determinar que a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores, por meio da Superintendência de

Contabilidade – DFC e da Superintendência de Relação com Investidor – DFR, a Secretaria de Governança – DCGG e a Secretaria Executiva – DCGS, cada qual em seu âmbito de atuação, adotem as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES-537, de 09.11.2022), registrada a opinião favorável do CAE. Os demais assuntos havidos nessa reunião foram omitidos nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Companhia, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR, Secretário de Governança da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2022.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança da Eletrobras
14/11/2022

X FKFJ

Fernando Khoury Francisco Junior
Secretário de Governança da Eletrobras
Assinado por: FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR:10530189755